



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 02/04/2026

Hora: 10:31:50

PEDIDO DE COMPRA: 000046 / 2026
EMISSION: 05/03/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. OBRAS, TRANSP, URB

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos urbanos e rurais do município.

Justificativa: Se faz necessária a contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza e conservação de locais públicos, para manter os espaços públicos em condições adequadas de uso, higiene, segurança e conservação.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de locais público. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- **Capina** em vias públicas, calçadas, praças, canteiros, terrenos e demais espaços públicos, incluindo a **remoção, carga, transporte e destinação adequada do material resultante da limpeza**, sendo realizado 3 vezes ao ano;
- **Varredura das vias urbanas**, compreendendo a limpeza de ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos, com recolhimento e destinação correta dos resíduos, sendo realizado 1 vez ao mês;
- **Pintura de meio-fios urbanos**, visando a melhoria da sinalização visual, organização urbana e conservação dos espaços públicos, totalizando 16.040m, sendo realizado três vezes ao ano;

- | | |
|------------------------------------|---------|
| RUA JUSTINO DE LOURENÇO | 315630 |
| RUA PEDRO FERREIRA | 6001200 |
| RUA AGOSTINHO FIDELIS DA SILVA | 420840 |
| AVENIDA JOAO GOULARTE | 8001600 |
| RUA JOAO HERNEN GHELEN | 320640 |
| RUA ANATALIO FIDELIS DA SILVA | 315630 |
| RUA CAPITÃO JAQUES SIMON | 8301660 |
| RUA MANOEL ALMEIDA AQUINO | 6301260 |
| RUA IVO BRAGA FIALHO | 200400 |
| RUA NETA ROCHA | 150300 |
| RUA JOSÉ CARLOS MACHADO | 300600 |
| RUA FELICIANO JURINIC | 150300 |
| RUA AMALIA ROCHA | 405810 |
| RUA JOÃO FRANCISCO RIGOM | 290580 |
| RUA PEDRO MARTINS | 80 160 |
| RUA ERNESTA | 130260 |
| RUA BRASILIA | 80 160 |
| RUA ADI CAETANO | 130260 |
| AVENIDA BOLIVAR MARQUES | 170340 |
| RUA SKREBSKY | 100200 |
| FELICIANO MARGARINO SOARES | 100200 |
| RUA JOÃO FRANCISCO RIGON (ESTADIO) | 130260 |
| RUA MODESTO DA SILVA ROCHA | 110220 |
| RUA JOSÉ CANDIDO RIBEIRO | 200400 |
| RUA OURI ADÃO RIGON | 200400 |
| RUA ANDREAS SKREBSKY | 100200 |
| AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOULART | 150300 |
| CAMINHODROMO | 6151230 |
- **Pintura de pontes**, incluindo a preparação da superfície e aplicação de tinta adequada para proteção e conservação das estruturas, sendo realizado pintura 1 vez ao ano;
- **Roçadas urbanas e rurais**, compreendendo o corte da vegetação em áreas públicas, margens de vias, terrenos institucionais e demais locais indicados pela Administração, totalizando 133.434m², sendo realizado 1 vez ao mês, nos seguintes locais;



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 02/04/2026

Hora: 10:31:50

ESTADIO DE FUTEBOL	28.212
CENTRO ADM	433
PRAÇA GERALDINO	261
AVENIDA DEZ DE ABRIL	4.050
CICLOVIA	3.060
PRAÇA MANOEL DOS SANTOS ROCHA	9.455
BIBLIOTECA	150
TIA NURICA	518
SEC. AGRICULTURA	170
ESCILA MARIUZA	2.600
CAPELA VELATORIA	300
CRÁS	1.980
GINASIO ESCALA VICENTE	3870
PRAÇA SAIDA SÃO BORJA	2270
TREVO PESSEGUEIRO	6787
CEMITERIO MUNICIPAL	10594
ESCOLA OSOSRIO ROCHA CHAVES	2055
ESCOLA FLORENTINO DUTRA	3896
CRECHE	150
BRIGADA MILITAR + POÇO	1020
UBS. IVO BRAGA FIALHO	325
BALNEARIO FELISBERTO MARTINS	15940
CASCATA DO INHAQUA	940
VILA TITO	580
LOCAL DESCARTE PODAS	9898
POÇO (TATAU)	450
POÇO DA VILA JOEGE	450
POÇO DA ANTENA	450
33 POÇOS DO INTERIOR	14850
TERRENO ESQUINA CAPELA	450
TERRENO PUBLICO (ELTON)	2670
RUA FUNDO DA ESCOLA VICENTE	400
UBS NOVA	500
ESTRADA ALVIANA	1800
VILA JORGE	1900

- **Podas de árvores em áreas urbanas**, incluindo a remoção e destinação adequada dos galhos e resíduos gerados, sendo realizado 1 vez ao ano.

A empresa deverá disponibilizar **mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e veículos necessários para a execução adequada dos serviços**, bem como cumprir todas as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais regulamentos aplicáveis.

Os resíduos provenientes dos serviços executados deverão ser **recolhidos, transportados e destinados em local apropriado**, de acordo com as normas ambientais vigentes.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **contínua, organizada e eficiente**, conforme cronograma e locais definidos pela Administração Municipal, garantindo a adequada conservação dos espaços públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada manutenção, limpeza e conservação das vias públicas, espaços urbanos e áreas rurais pertencentes ao município.

A execução regular de serviços como **capina, varredura, roçadas, pintura de meio-fios e poda de árvores** é essencial para manter os espaços públicos em condições adequadas de uso, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, segurança da população e valorização do ambiente urbano.

Além disso, tais atividades auxiliam na prevenção do crescimento excessivo da vegetação, evitam o acúmulo de resíduos nas vias públicas e contribuem para a conservação das estruturas públicas, como pontes e calçadas.



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 02/04/2026

Hora: 10:31:50

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa garantir maior eficiência, qualidade e continuidade na prestação dos serviços, atendendo ao interesse público e aos princípios da Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas públicas urbanas e rurais, conforme as seguintes especificações:

- **Capina** em vias públicas, calçadas, praças, canteiros, terrenos e demais espaços públicos, incluindo a remoção, carga, transporte e destinação adequada do material resultante da limpeza;
- **Varredura das vias urbanas**, compreendendo a limpeza de ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos, com recolhimento e destinação correta dos resíduos;
- **Pintura de meio-fios urbanos**, visando a melhoria da sinalização visual, organização urbana e conservação dos espaços públicos;
- **Pintura de pontes**, incluindo a preparação da superfície e aplicação de tinta adequada para proteção e conservação das estruturas;
- **Roçadas urbanas e rurais**, compreendendo o corte da vegetação em áreas públicas, margens de vias, terrenos institucionais e demais locais indicados pela Administração;
- **Podas de árvores em áreas urbanas**, incluindo a remoção e destinação adequada dos galhos e resíduos gerados.

A contratação visa garantir a execução contínua e eficiente de serviços essenciais para a manutenção da infraestrutura urbana e rural do município, compreendendo atividades como **capina em vias públicas, varredura de vias urbanas, pintura de meio-fios, pintura de pontes, roçadas em áreas urbanas e rurais e poda de árvores em áreas urbanas**.

A empresa contratada será responsável pela organização e execução dos serviços conforme as demandas da Administração, observando padrões de qualidade, segurança e eficiência. Os serviços deverão ser realizados de forma periódica ou conforme necessidade identificada pela administração municipal, garantindo a manutenção da limpeza, conservação e segurança dos espaços públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de limpeza e conservação de locais públicos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada será responsável pela realização dos seguintes serviços:

- **Capina** em vias públicas, calçadas, praças, canteiros, terrenos e demais espaços públicos, incluindo a **remoção, carga, transporte e destinação adequada do material resultante da limpeza**, sendo realizado 3 vezes ao ano;
- **Varredura das vias urbanas**, compreendendo a limpeza de ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos, com recolhimento e destinação correta dos resíduos, sendo realizado 1 vez ao mês;
- **Pintura de meio-fios urbanos**, visando a melhoria da sinalização visual, organização urbana e conservação dos espaços públicos, totalizando 16.040m, sendo realizado três vezes ao ano;

•	
	RUA JUSTINO DE LOURENÇO 315630
	RUA PEDRO FERREIRA 6001200
	RUA AGOSTINHO FIDELIS DA SILVA 420840
	AVENIDA JOAO GOULARTE 8001600
	RUA JOAO HERNEN GHELEN 320640
	RUA ANATALIO FIDELIS DA SILVA 315630
	RUA CAPITÃO JAQUES SIMON 8301660



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 02/04/2026

Hora: 10:31:50

RUA MANOEL ALMEIDA AQUINO	6301260
RUA IVO BRAGA FIALHO	200400
RUA NETA ROCHA	150300
RUA JOSÉ CARLOS MACHADO	300600
RUA FELICIANO JURINIC	150300
RUA AMALIA ROCHA	405810
RUA JOÃO FRANCISCO RIGOM	290580
RUA PEDRO MARTINS	80 160
RUA ERNESTA	130260
RUA BRASILIA	80 160
RUA ADI CAETANO	130260
AVENIDA BOLIVAR MARQUES	170340
RUA SKREBSKY	100200
FELICIANO MARGARINO SOARES	100200
RUA JOÃO FRANCISCO RIGON (ESTADIO)	130260
RUA MODESTO DA SILVA ROCHA	110220
RUA JOSÉ CANDIDO RIBEIRO	200400
RUA OURI ADÃO RIGON	200400
RUA ANDREAS SKREBSKY	100200
AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOULART	150300
CAMINHODROMO	6151230

- **Pintura de pontes**, incluindo a preparação da superfície e aplicação de tinta adequada para proteção e conservação das estruturas, sendo realizado pintura 1 vez ao ano;
- **Roçadas urbanas e rurais**, compreendendo o corte da vegetação em áreas públicas, margens de vias, terrenos institucionais e demais locais indicados pela Administração, totalizando 133.434m², sendo realizado 1 vez ao mês, nos seguintes locais;

- | | |
|-------------------------------|--------|
| ESTADIO DE FUTEBOL | 28.212 |
| CENTRO ADM | 433 |
| PRAÇA GERALDINO | 261 |
| AVENIDA DEZ DE ABRIL | 4.050 |
| CICLOVIA | 3.060 |
| PRAÇA MANOEL DOS SANTOS ROCHA | 9.455 |
| BIBLIOTECA | 150 |
| TIA NURICA | 518 |
| SEC. AGRICULTURA | 170 |
| ESCOLA MARIUZA | 2.600 |
| CAPELA VELATORIA | 300 |
| CRÁS | 1.980 |
| GINASIO ESCALA VICENTE | 3870 |
| PRAÇA SAIDA SÃO BORJA | 2270 |
| TREVO PESSEGUEIRO | 6787 |
| CEMITERIO MUNICIPAL | 10594 |
| ESCOLA OSOSRIO ROCHA CHAVES | 2055 |
| ESCOLA FLORENTINO DUTRA | 3896 |
| CRECHE | 150 |
| BRIGADA MILITAR + POÇO | 1020 |
| UBS. IVO BRAGA FIALHO | 325 |
| BALNEARIO FELISBERTO MARTINS | 15940 |
| CASCATA DO INHAQUA | 940 |
| VILA TITO | 580 |
| LOCAL DESCARTE PODAS | 9898 |
| POÇO (TATAU) | 450 |
| POÇO DA VILA JOEGE | 450 |
| POÇO DA ANTENA | 450 |
| 33 POÇOS DO INTERIOR | 14850 |
| TERRENO ESQUINA CAPELA | 450 |
| TERRENO PUBLICO (ELTON) | 2670 |
| RUA FUNDO DA ESCOLA VICENTE | 400 |
| UBS NOVA | 500 |



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 02/04/2026

Hora: 10:31:50

ESTRADA ALVIANA	1800
VILA JORGE	1900

- **Podas de árvores em áreas urbanas**, incluindo a remoção e destinação adequada dos galhos e resíduos gerados, sendo realizado 1 vez ao ano.

A empresa deverá disponibilizar **mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e veículos necessários para a execução adequada dos serviços**, bem como cumprir todas as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais regulamentos aplicáveis.

Os resíduos provenientes dos serviços executados deverão ser **recolhidos, transportados e destinados em local apropriado**, de acordo com as normas ambientais vigentes.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **contínua, organizada e eficiente**, conforme cronograma e locais definidos pela Administração Municipal, garantindo a adequada conservação dos espaços públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

Do Prazo de vigência:

O prazo do contrato será de 03 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que a prestação dos serviços objeto deste contrato sejam executados nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;

II - Zelar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada nos serviços prestados;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

V - Fiscalizar a execução dos serviços, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato;

VI - Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.

VII - Alternar unilateralmente o contrato, visando adequar tecnicamente a prestação de serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

VIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA:

I - Executar os serviços nas condições estipuladas, conforme modo e tempo convencionados;

II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

V - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habitação qualificação exigidas neste Instrumento de Contrato.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 02/04/2026

Hora: 10:31:50

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos urbanos e rurais do município, mediante a disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários por parte da empresa contratada.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e conforme as demandas da Administração Municipal, abrangendo as seguintes atividades:

- **Capina** em vias públicas, calçadas, praças, canteiros, terrenos e demais espaços públicos, incluindo a **remoção, carga, transporte e destinação adequada do material resultante da limpeza**, sendo realizado 3 vezes ao ano;
- **Varredura das vias urbanas**, compreendendo a limpeza de ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos, com recolhimento e destinação correta dos resíduos, sendo realizado 1 vêz ao mês;
- **Pintura de meio-fios urbanos**, visando a melhoria da sinalização visual, organização urbana e conservação dos espaços públicos, totalizando 16.040m, sendo realizado três vezes ao ano;

- | | |
|------------------------------------|---------|
| RUA JUSTINO DE LOURENÇO | 315630 |
| RUA PEDRO FERREIRA | 6001200 |
| RUA AGOSTINHO FIDELIS DA SILVA | 420840 |
| AVENIDA JOAO GOULARTE | 8001600 |
| RUA JOAO HERNEN GHELEN | 320640 |
| RUA ANATALIO FIDELIS DA SILVA | 315630 |
| RUA CAPITÃO JAQUES SIMON | 8301660 |
| RUA MANOEL ALMEIDA AQUINO | 6301260 |
| RUA IVO BRAGA FIALHO | 200400 |
| RUA NETA ROCHA | 150300 |
| RUA JOSÉ CARLOS MACHADO | 300600 |
| RUA FELICIANO JURINIC | 150300 |
| RUA AMALIA ROCHA | 405810 |
| RUA JOÃO FRANCISCO RIGOM | 290580 |
| RUA PEDRO MARTINS | 80 160 |
| RUA ERNESTA | 130260 |
| RUA BRASILIA | 80 160 |
| RUA ADI CAETANO | 130260 |
| AVENIDA BOLIVAR MARQUES | 170340 |
| RUA SKREBSKY | 100200 |
| FELICIANO MARGARINO SOARES | 100200 |
| RUA JOÃO FRANCISCO RIGON (ESTADIO) | 130260 |
| RUA MODESTO DA SILVA ROCHA | 110220 |
| RUA JOSÉ CANDIDO RIBEIRO | 200400 |
| RUA OURI ADÃO RIGON | 200400 |
| RUA ANDREAS SKREBSKY | 100200 |



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 02/04/2026

Hora: 10:31:50

AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOULART 150300
CAMINHODROMO 6151230

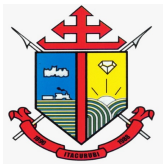
- **Pintura de pontes**, incluindo a preparação da superfície e aplicação de tinta adequada para proteção e conservação das estruturas, sendo realizado pintura 1 vez ao ano;
- **Roçadas urbanas e rurais**, compreendendo o corte da vegetação em áreas públicas, margens de vias, terrenos institucionais e demais locais indicados pela Administração, totalizando 133.434m², sendo realizado 1 vez ao mês, nos seguintes locais;
- | | |
|-------------------------------|--------|
| ESTADIO DE FUTEBOL | 28.212 |
| CENTRO ADM | 433 |
| PRAÇA GERALDINO | 261 |
| AVENIDA DEZ DE ABRIL | 4.050 |
| CICLOVIA | 3.060 |
| PRAÇA MANOEL DOS SANTOS ROCHA | 9.455 |
| BIBLIOTECA | 150 |
| TIA NURICA | 518 |
| SEC. AGRICULTURA | 170 |
| ESCOLA MARIUZA | 2.600 |
| CAPELA VELATORIA | 300 |
| CRÁS | 1.980 |
| GINASIO ESCALA VICENTE | 3870 |
| PRAÇA SAIDA SÃO BORJA | 2270 |
| TREVO PESSEGUEIRO | 6787 |
| CEMITERIO MUNICIPAL | 10594 |
| ESCOLA OSORIO ROCHA CHAVES | 2055 |
| ESCOLA FLORENTINO DUTRA | 3896 |
| CRECHE | 150 |
| BRIGADA MILITAR + POÇO | 1020 |
| UBS. IVO BRAGA FIALHO | 325 |
| BALNEARIO FELISBERTO MARTINS | 15940 |
| CASCATA DO INHAQUA | 940 |
| VILA TITO | 580 |
| LOCAL DESCARTE PODAS | 9898 |
| POÇO (TATAU) | 450 |
| POÇO DA VILA JOEGE | 450 |
| POÇO DA ANTENA | 450 |
| 33 POÇOS DO INTERIOR | 14850 |
| TERRENO ESQUINA CAPELA | 450 |
| TERRENO PUBLICO (ELTON) | 2670 |
| RUA FUNDO DA ESCOLA VICENTE | 400 |
| UBS NOVA | 500 |
| ESTRADA ALVIANA | 1800 |
| VILA JORGE | 1900 |
- **Podas de árvores em áreas urbanas**, incluindo a remoção e destinação adequada dos galhos e resíduos gerados, sendo realizado 1 vez ao ano.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma e orientações da Secretaria responsável, podendo ser ajustada de acordo com as necessidades do município.

A empresa contratada deverá garantir que os serviços sejam realizados com qualidade, segurança e eficiência, utilizando equipamentos adequados e observando as normas ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

Os resíduos provenientes das atividades deverão ser recolhidos e destinados de forma adequada, mantendo os locais limpos após a execução dos serviços.

A Administração Municipal realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar ajustes ou correções sempre que necessário.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 02/04/2026

Hora: 10:31:50

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas: gestor do contrato: Marcelo Dutra Robalo e fiscal do contrato: Valter Ferreira

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, para os pagamentos é necessário o laudo de vistoria emitido pelo responsável designado pela contratante para fiscalização ou gestão do contrato, diagnosticando que o serviço foi realizado no período

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, conforme parecer jurídico com enquadramento legal com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 41.753,01, sendo R\$ 13.917,67 o valor mensa conforme planilha de composição de custos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria da Fazenda e Administração, setor Contábil. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (04) – Sec. Munic. de Obras

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 39 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2013)

CÓDIGO REDUZIDO: 731 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre